



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

Estado de São Paulo



AUTÓGRAFO N.º 08/2026

PROJETO DE LEI N.º 08/2026, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL AO FUNCIONALISMO MUNICIPAL ATIVO, INATIVO, PENSIONISTA, EFETIVO, COMISSIONADO E QUADRO DO MAGISTÉRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EBER ROGÉRIO ASSIS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Fernão, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido, a partir de 1º de fevereiro de 2026, reajuste salarial de 7% (sete por cento) aos servidores públicos municipais ativos, inativos, pensionistas, efetivos, comissionados e integrantes do quadro do magistério do Município de Fernão, conforme tabelas de vencimentos constantes dos Anexos I, II e III desta Lei.

§1º - O percentual a que se refere o *caput* corresponde a 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis centésimos por cento) de recomposição da perda salarial tendo por referência o índice IPCA/IBGE acumulado nos 12 meses de 2025 e de 2,74% (dois inteiros e setenta e quatro centésimos por cento) a título de aumento real que incorporarão aos vencimentos dos servidores públicos municipais para todos os efeitos.

§2º - A tabela de vencimentos integrará o anexo I - quadro geral dos funcionários Públicos Municipais, anexo II - Escala de Vencimentos da Classe de Docentes – Cargos Efetivos, anexo III - Escala de Vencimentos da Classe de Suporte Pedagógico - Cargos em Comissão, as quais ficarão fazendo parte integrante da mesma.

Art. 2º - A estimativa do impacto orçamentário-financeiro e a declaração de que trata o artigo 16, inciso I e II, respectivamente, da Lei de Responsabilidade Fiscal encontram-se expressas no anexo IV da presente Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei onerarão verbas próprias constantes do Orçamento Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fernão, 05 de fevereiro de 2026.

Josiel Candido Negrão
Presidente da Câmara

Vanderlei Cardoso
1º Secretário

Registrado e publicado na Secretária Administrativa da Câmara Municipal de Fernão, na data supra.

Oswaldo Gutierrez Junior
Diretor Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

Estado de São Paulo



AUTÓGRAFO N.º 08/2026
PROJETO DE LEI N.º 08/2026, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

ANEXO I

TABELA SALARIAL

	ADM	A	B	C	D	E	F
1	1.947,86	2.045,26	2.147,52	2.254,89	2.367,64	2.486,02	2.610,32
2	2.193,29	2.302,96	2.418,11	2.539,01	2.665,96	2.799,26	2.939,22
3	2.478,42	2.602,34	2.732,46	2.869,08	3.012,54	3.163,16	3.321,32
4	2.800,62	2.940,65	3.087,68	3.242,06	3.404,17	3.574,37	3.753,09
5	3.164,70	3.322,93	3.489,08	3.663,53	3.846,71	4.039,04	4.241,00
6	3.629,91	3.811,40	4.001,97	4.202,07	4.412,17	4.632,78	4.864,42
7	4.163,50	4.371,68	4.590,26	4.819,78	5.060,76	5.313,80	5.579,49
8	4.775,54	5.014,31	5.265,03	5.528,28	5.804,70	6.094,93	6.399,68
9	5.477,54	5.751,42	6.038,99	6.340,94	6.657,99	6.990,89	7.340,43
10	6.282,74	6.596,88	6.926,72	7.273,06	7.636,71	8.018,55	8.419,47
11	7.206,30	7.566,62	7.944,95	8.342,20	8.759,31	9.197,27	9.657,14



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

Estado de São Paulo



AUTÓGRAFO N.º 08/2026
PROJETO DE LEI N.º 08/2026, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTOS DA CLASSE DE DOCENTE

- *Professor de Informática - 15h/a semanais;
- *Professor de Música - 15h/a semanais;
- *Professor de Educação Infantil - 30h/a semanais;
- *Professor Auxiliar - 32h/a semanais;
- *PEB I - 32h/a semanais;
- *PEB II - 21h, 24h ou 30h/a semanais;
- *Professor Inglês - 21h, 24h ou 30h/a semanais;
- *Professor de Educação Especial 40h/a semanais;

Formação	Faixa	ADM.	A	B	C	D	E	F	G	H	I
Médio	1	26,47	27,26	28,08	28,92	29,79	30,69	31,61	32,55	33,53	34,54
Graduação	2	31,76	32,72	33,70	34,71	35,75	36,82	37,93	39,07	40,24	41,44
Pós-grad.	3	33,35	34,35	35,38	36,44	37,54	38,66	39,82	41,02	42,25	43,52
Mestrado	4	36,69	37,79	38,92	40,09	41,29	42,53	43,81	45,12	46,47	47,87
Doutorado	5	40,36	41,57	42,81	44,10	45,42	46,78	48,19	49,63	51,12	52,66



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

Estado de São Paulo



AUTÓGRAFO N.º 08/2026
PROJETO DE LEI N.º 08/2026, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

ANEXO III

ESCALA DE VENCIMENTOS DA CLASSE DE SUPORTE PEDAGÓGICO

CARGOS EM COMISSÃO

Categoria	Jornada	Valor R\$
Diretor de Escola	40	6.995,95
Coordenador Pedagógico	30	6.704,44
Vice Diretor de Escola	30	5.028,33
Coordenador de Creche	40	6.121,38



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

Estado de São Paulo



AUTÓGRAFO N.º 08/2026

PROJETO DE LEI N.º 08/2026, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

ANEXO IV

Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro
(de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101-2000)

1-) DEMONSTRAÇÃO ANALÍTICA DO IMPACTO

Reajuste	Salário/Média Mensal		Total
7,00%	810.454,87		56.731,84
		Total	56.731,84

2-) IMPACTO DO REAJUSTE

DESPESA PESSOAL	Valores Mensais	EXERCÍCIO		
		2026	2027	2028
Despesa com Pessoal	56.731,84	680.782,09	737.513,93	737.513,93
TOTAL	56.731,84	680.782,09	737.513,93	737.513,93

3-) COMPENSAÇÃO

Não há

4-) IMPACTO APÓS A COMPENSAÇÃO

DESPESA PESSOAL	Valores Mensais	EXERCÍCIO		
		2026	2027	2028
Despesa com Pessoal	56.731,84	680.782,09	737.513,93	737.513,93
TOTAL	56.731,84	680.782,09	737.513,93	737.513,93

5-) IMPACTO NO ÍNDICE DE GASTOS COM PESSOAL

2º Quadrimestre 2025	VALOR R\$	ÍNDICE
Gastos com Pessoal	11.299.766,58	
Rec. Corrente Líquida – RCL	26.541.179,75	42,57%
Impacto ANO	680.782,09	
Rec. Corrente Líquida–RCL - Proj.	27.602.826,94	
Índice após Impacto	11.980.548,67	43,40%



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

Estado de São Paulo



6-) IMPACTO sobre o Orçamento por Exercício:

Despesa Fixada para o Exercício (2026)	11.299.766,58	% Acumulado
Impacto da Despesa Criada	680.782,09	
Percentual (%)	2,47%	43,40%
Despesa Fixada para o Exercício (2027)	11.299.766,58	
Impacto da Despesa Criada	737.513,93	
Percentual (%)	2,67%	43,61%
Despesa Fixada para o Exercício (2028)	11.299.766,58	
Impacto da Despesa Criada	737.513,93	
Percentual (%)	2,67%	43,61%

7-) DECLARAÇÃO

EBER ROGERIO ASSIS, Prefeito Municipal de Fernão, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar nº 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, possuindo ainda firme disponibilidade financeira para cumprimento da nova despesa criada.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.